



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2512056400100044301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)

**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70

**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

**Telefone Institucional:** (85) 3453-4493

**E-mail Institucional:** listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/01/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/szw-hjhr-atm>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** REGINA SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA - **CNPJ/CPF:** 411.382.363-49

**Endereço:** Rua Sete de Setembro - 100 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-450

**Telefone:** (85) 98822-0992

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a consumidora, de número 1549392, que em 11/10/2025 teve sua televisão danificada (queimada) em decorrência de um curto-circuito. Em 17/10/2025, a consumidora solicitou uma visita técnica da ENEL, ocasião em que foi constatado que o aparelho foi, de fato, danificado em razão do referido curto-circuito.

Ainda durante a visita, a consumidora foi orientada a providenciar um orçamento técnico, o que foi devidamente realizado, com posterior envio do respectivo laudo. O valor total do orçamento foi de R\$ 910,00. Contudo, a consumidora recebeu devolutiva negativa, sob a alegação de ausência de assinatura do técnico responsável no laudo, sendo-lhe ainda estipulado prazo para regularização.

Após a obtenção de novo laudo técnico, a consumidora foi novamente informada da necessidade de aguardar mais alguns dias para análise. Diante da demora, da ausência de solução eficaz e em razão do grande volume de demandas e dos prazos estipulados, a consumidora dirigiu-se até a sede deste órgão em busca de providências.

**Pedido:** Diante do exposto, a consumidora requer o conserto de seu aparelho ou, alternativamente, o pagamento do valor equivalente, conforme orçamento apresentado.

Maracanaú/CE, 19 de Dezembro de 2025 .

\_\_\_\_\_  
**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_